



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Página 1 de 24

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Lei Federal 14.133/21, Art. 6º. Inciso XXIII

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contrato de Programa a Prestação de Serviços, por transferência parcial de serviços públicos, configurando gestão associada entre o ente municipal Contratante e o CDS Alto Sertão, para os serviços de elaboração de planilha orçamentária relativa ao Projeto de Pavimentação, abrangendo todas as etapas técnicas necessária ao seu desenvolvimento, incluindo estudos preliminares, levantamentos, projeto executivo, registros técnicos e demais serviços correlatos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição e dimensão do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Sondagens e Ensaios Geotécnicos, estudos hidrológicos e climáticos		UND	1	R\$ 11.182,08	R\$ 11.182,08
02	Levantamento topográfico Planialtimétrico		UND	1	R\$ 6.988,80	R\$ 6.988,80
03	Logística de Deslocamento da equipe técnica		UND	1	R\$ 4.448,64	R\$ 4.448,64
04	Elaboração de projeto técnico e descritivo, memorial de cálculo e orçamento		UND	1	R\$ 12.230,40	R\$ 12.230,40
05	Anotação de responsabilidade técnica		UND	1	R\$ 234,00	R\$ 234,00
Valor Global						<b>R\$ 35.083,92</b>

1.3. A estimativa total da pavimentação asfáltica é de 4,48km.

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.





1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

2.1. O objeto da contratação não está previsto em Plano Anual por não existir plano Anual de Contratações vigente do Município de Caetité, porém, o objeto se encontra provisionado na Lei Municipal nº.: 892, de 30 de novembro de 2021, que instituiu o “Plano Plurianual – PPA (2022-2025).

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente instrumento fundamenta-se nos termos da Lei nº 11.107/05, em especial em seu art. 13º; no Decreto Federal nº 6.017/2007, mais especificadamente nos artigos 30, 31 e 32; no Art. 75, XI, da Lei nº 14.133/21, no Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções) devidamente ratificado mediante Lei pelos entes consorciados.

3.2. Para os fins deste Contrato de Programa, considera-se prestação de serviço público por meio de gestão associada aquela em que um ente da federação, ou entidade de sua administração indireta, coopere com consórcio público, independentemente da denominação que venha a adotar (Artigo 30, § 1º Decreto nº 6.017/07).

3.3. A contratação pela administração (ente consorciado) do CDS Alto Sertão (Consórcio), dispensa licitação em decorrência do quanto determinado no Artigo 2º, § 1º, III da Lei nº11.107/05, onde determina-se que para o cumprimento de seus objetivos/finalidade, o consórcio público poderá ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação c/c Art. 75, XI, da Lei nº 14.133/21.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A Administração Pública visa realizar a contratação de empresa do setor da construção civil especializada em elaboração completa dos projetos técnicos e planilha orçamentária destinados à futura pavimentação asfáltica do trecho que liga a comunidade de Aroeiras ao povoado Tanquinho de Aroeiras, no Distrito de Pajeú dos Ventos, zona rural do Município de Caetité/BA.

4.2. A solução abrangerá, de forma integrada, todas as etapas necessárias à concepção, dimensionamento, compatibilização e quantificação da obra, garantindo segurança técnica, viabilidade executiva e conformidade com as normas vigentes.

4.3. Os produtos esperados incluem: Levantamento planialtimétrico georreferenciado do trecho; Projeto geométrico da via (traçado, greide, seções transversais e alinhamentos); Projeto de pavimentação (dimensionamento do pavimento conforme tráfego e solo local); Projeto de drenagem superficial e dispositivos de escoamento; Projeto de sinalização viária,





quando aplicável; Memorial descritivo e especificações técnicas; Planilha orçamentária detalhada, com composições de custos, cronograma físico-financeiro e BDI; ART/RRT dos responsáveis técnicos; Estudo do solo.

4.4. Assim, a contratação não se limita à produção de documentos, mas representa uma etapa essencial de planejamento e viabilização da obra pública, reduzindo riscos de retrabalho, aditivos, falhas construtivas e desperdício de recursos.

## 5. AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

5.1. A elaboração dos projetos técnicos para a pavimentação do trecho que liga a comunidade de Aroeiras ao povoado Tanquinho de Aroeiras, no Distrito de Pajeú dos Ventos, zona rural do Município de Caetité/BA, não se enquadra, por sua natureza e porte, como atividade sujeita à obrigatoriedade de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, nos termos do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e da legislação urbanística municipal.

5.2. Trata-se de intervenção em via rural já existente, sem alteração significativa do uso do solo, sem implantação de novos empreendimentos e sem geração de adensamento populacional, não havendo, portanto, impactos urbanos relevantes que justifiquem a exigência de EIV formal.

5.3. Ainda assim, a solução projetada considera, de forma preventiva, os possíveis impactos temporários e permanentes, tais como:

- melhoria da mobilidade e da acessibilidade local;
- redução de poeira e lama, especialmente em períodos chuvosos;
- diminuição do tempo de deslocamento;
- valorização das propriedades rurais;
- incremento da segurança viária;
- fortalecimento da economia local e do acesso a serviços públicos.

5.4. Os impactos negativos previstos são pontuais e temporários, restritos à fase de execução da obra, tais como ruídos, poeira e interferências no tráfego local, os quais deverão ser mitigados por meio de medidas de controle ambiental e de sinalização adequadas.

5.5. Dessa forma, conclui-se que a intervenção apresenta impacto predominantemente positivo para a comunidade, não sendo necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança específico, sem prejuízo da observância das normas ambientais e urbanísticas vigentes.





## 6. ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

6.1. Considerando que a obra será realizada em várias etapas, haverá implementação de medidas de acessibilidade em etapas futuras.

## 7. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO E IMATERIAL

7.1. A obra de pavimentação não acarretará danos significativos ao nosso patrimônio, seja ele tangível, como monumentos e edificações históricas, ou intangível, como tradições e manifestações culturais. Estamos comprometidos em preservar e valorizar a identidade única de nossa cidade, e essa obra representa um passo importante para o desenvolvimento urbano sustentável, sem comprometer nossa herança cultural.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### • Sustentabilidade:

8.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

8.2. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

8.3. A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

8.3.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

8.3.2. Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

8.3.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

8.3.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

8.3.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;

8.3.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

8.3.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;

8.3.8. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

8.3.9. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;





8.3.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

8.3.11. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

8.3.12. Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;

8.3.13. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

8.3.14. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes.

• **Indicação de marcas ou modelos (Inciso I, do Art. 41, da Lei nº 14.133, de 2021)**

8.4. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s) de primeira linha ou equivalente, devidamente certificados pelos órgãos competentes e que estejam de acordo as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

• **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Inciso III, do Art. 41, da Lei Federal 14.1433, de 2021)**

8.5. Diante das conclusões extraídas, a Administração não aceitará o fornecimento dos produtos/marcas que não estiverem de acordo com a planilha orçamentária apresentada.

• **Subcontratação:**

8.6. Não é admitida a subcontratação, transferência ou seção do objeto contratual;

• **Da Exigência de garantia:**

8.7. Não haverá exigência de garantia da contratação nos Artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.8. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, 01 (um) mês após a homologação e anterior à data de assinatura do contrato;

8.9. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;





8.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

• **Vistoria**

8.11. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00hs. (nove horas) às 12:00hs. (doze horas);

8.12. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

8.13. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

8.14. A logística de deslocamento do seu representante legal, bem como do servidor público indicado ficará a cargo da empresa interessada;

8.15. Todas as condições locais da obra deverão ser adequadamente observadas nessa visita, quando os licitantes deverão conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos;

8.16. A vistoria terá a finalidade apenas para conhecimento técnico da situação atual do bem, não cabendo informações de caráter financeiro, administrativo ou contratual, que por sua essência deverá constar no instrumento convocatório e seus anexos;

8.17. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.18. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelos telefones: **(77) 99155-3949**, ou e-mail: **diretoriadeprojetos@caetite.ba.gov.br**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes;

8.19. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.20. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### • Condições de execução

9.1. A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, observando-se as diretrizes técnicas, normativas e administrativas vigentes, e seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1. Os serviços poderão ser iniciados em até **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço, respeitando o cronograma previamente aprovado pela Administração;

9.1.2. A execução compreenderá, de forma sequencial e integrada, as seguintes fases: Reconhecimento da área e coleta de dados; Levantamento planialtimétrico georreferenciado; Elaboração do projeto geométrico; Elaboração do projeto de pavimentação; Elaboração do projeto de drenagem superficial; Elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas; Elaboração da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e BDI; Compatibilização e revisão técnica final.

9.1.3. Todas as atividades deverão ser desenvolvidas conforme as normas técnicas da ABNT, manuais do DNIT, legislações ambientais vigentes e orientações da fiscalização do Município.

9.1.4. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

9.1.4.1. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, deslocamentos, equipamentos, softwares, taxas e quaisquer outros custos;

9.1.4.2. A evolução dos serviços será acompanhada conforme os percentuais estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante relatórios técnicos;

9.1.4.3. A CONTRATADA deverá empregar metodologias, ferramentas, tecnologias e profissionais habilitados, compatíveis com a natureza do objeto;

9.1.4.4. O acompanhamento e a fiscalização ocorrerão por servidor designado, com reuniões técnicas sempre que solicitado ou quando julgado necessário pela CONTRATANTE.

### • Local e horário da prestação de serviços

9.2. Os serviços técnicos referem-se ao trecho rural que liga a Comunidade de Aroeiras ao povoado Tanquinho de Aroeiras, no Distrito de Pajeú dos Ventos, Município de Caetité/BA., conforme KML disponibilizado.





9.3. As atividades de campo ocorrerão no local do trecho, e as atividades de gabinete poderão ser realizadas na sede da CONTRATADA, com entregas periódicas à CONTRATANTE.

9.4. O horário padrão para atividades externas será das **07h às 12h e das 14h às 17h**, em dias úteis.

• **Materiais a serem disponibilizados**

9.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos humanos, técnicos, equipamentos, softwares, ferramentas e insumos necessários:

9.5.1. A contratada deve responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, alimentação e deslocamento de pessoal, fornecimento de EPI, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;

9.5.2. A Prefeitura Municipal de Caetité é responsável por gerenciar e disponibilizar recursos financeiros para o contrato;

9.5.3. Terá a responsabilidade pela fiscalização do projeto o servidor designado pela secretaria de serviços públicos, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal;

9.5.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento;

9.5.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do serviço, o Município poderá exigir a substituição de qualquer desses que não estejam de acordo com as especificações, informando prazo para tal providência por parte da Contratada.

• **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

9.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.6.1. Necessidade de melhoria da mobilidade rural e do acesso da população aos serviços essenciais;

9.6.2. Elaboração de projetos e planilhas para viabilizar futura pavimentação;

9.6.3. O percentual de construção é de 00,00% (zero por cento), restando para tanto o percentual de 100,00% (cem por cento) a ser concluído (objeto do certame);

9.6.4. A licitante vencedora deverá arcar com as despesas de mão-de-obra, bem como os insumos (materiais de construção) necessários, transportes de pessoas e materiais, fardamentos e EPI's, para a perfeita para conclusão da obra, além dos valores referentes





a tributos, impostos e demais emolumentos que por ventura sejam necessários para a efetiva baixa da obra juntos aos órgãos fiscalizatórios;

9.6.5. Diante do contexto apresentado entende-se como essencial a elaboração dos projetos para a futura construção da obra supracitada.

• **Especificação da garantia do serviço (Art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

9.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

• **Procedimentos de transição e finalização de contrato**

9.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

9.8.1. Análise técnica/revisão por parte do licitante vencedor para verificação das condições em que se encontra cada etapa dos serviços já realizados;

9.8.1.1. Em caso de necessidade de maiores informações técnica a CONTRATADA poderá solicitar esclarecimento da equipe técnica da CONTRATANTE, bem como, da empresa anteriormente contratada, por intermédio da CONTRATANTE;

9.8.2. Após a análise técnica/revisão a CONTRATADA emitirá relatório situacional, apontando quando necessário, as inconformidades encontradas em comparação ao projeto original, bem as possíveis soluções adotadas para a efetiva conclusão dos serviços desconformes apontados;

9.8.3. Caberá a CONTRATANTE verificar as inconformidades apontadas em relatório da CONTRATADA, e em caso de discordância a devida justificativa, e quando necessário, a ação a ser adotada para resolução da situação;

9.8.4. A finalização ocorrerá mediante: Análise técnica dos produtos; Relatório final; Aprovação pela fiscalização; Entrega definitiva com ART/RRT e arquivos finais.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato ou documento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, informações acerca da situação atual do bem, plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### • Preposto

10.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período que perdurar o contrato ou até a conclusão e entrega do objeto.

10.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### • Fiscalização

10.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.10. O servidor na atuação de fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.11. O servidor na condição de fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos débitos observados. (Lei Federal nº. 14.133, de 2021, Art. 117, §1º).

10.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





10.13. O servidor atuando na fiscalização técnica do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.15. O servidor no desempenho de fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.16. Fica indicado como Fiscal Técnico da obra, o seguinte servidor: **Breno Lédo Andrade, Engenheiro Municipal, Matrícula: 228128, nomeado pela Portaria Municipal nº 042, de 12 de março de 2025.**

#### • Fiscalização Administrativa

10.17. O servidor no desempenho das ações de fiscal administrativo, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.19. Fica indicado como Fiscal de Contrato e Gestor(a) de Contrato, o seguinte servidor: **Hiverson Souza Carvalho, conforme nomeação realizada através da Portaria n. 043, de 12 de março de 2025.**

10.20. O servidor indicado, desempenhando as atribuições de gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.21. O servidor realizando as ações de gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.22. O servidor atuando como gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e





anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.23. O servidor desempenhando as ações de gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.24. O servidor atuando como gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.25. O servidor realizando atividades correspondente a gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a ser adotado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme o disposto neste item.

11.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### • Do recebimento

11.3. Ao final de cada etapa contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.



11.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **30 (trinta) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133 e Art's. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022).

11.4.1. O servidor público nomeado como fiscal técnico do contrato do presente processo licitatório efetuará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante a elaboração de um termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.4.2. De forma similar, o fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto do contrato por meio de um termo detalhado que comprove a observância das exigências administrativas.

11.4.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.4.4. Ao final de cada etapa contratual, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.4.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.4.6. Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c Art. 140 da Lei Federal nº 14133, 01 de abril de 2021).

11.4.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.





11.4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório, por um servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022).

11.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

11.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato do dimensionado pela fiscalização;

11.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 01 de janeiro de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.





11.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### • Da Liquidação

11.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022

11.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato
- e) Valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.13. Dados para emissão da Nota Fiscal:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1.000

Centro Administrativo de Caetité

Bairro Prisco Viana - Caetité / BA - CEP: 46.405-586.

CNPJ: 30.922.940/0001.07

11.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.15. A nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos





sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;
- b) Identificar possível razão que impeça a manutenção da regularidade de fiscal, trabalhista e social do contratado, e a continuidade do vínculo contratual, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### • Forma de pagamento

11.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da publicação do contrato com ordem de serviço expedida e assinada pelas partes.

11.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IPCA-E (IBGE) de correção monetária.

11.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente.

11.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





11.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

12.1. A contratação pela administração (ente consorciado) do CDS Alto Sertão (Consórcio), dispensa licitação em decorrência do quanto determinado no Artigo 2º, § 1º, III da Lei nº 11.107/05, onde determina-se que para o cumprimento de seus objetivos/finalidade, o consórcio público poderá ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação c/c Art. 75, XI, da Lei nº 14.133/21.

### **• Regime de execução:**

12.2. O regime de execução do contrato será: **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **• Critério de aceitabilidade de preços**

12.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

### **• Exigências de habilitação**

12.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **12.4.1. Habilitação jurídica – Pessoa Jurídica:**

12.4.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição





do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.4.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.4.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.4.1.7. **Consórcios:** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas (pessoa jurídicas), com indicação da empresa líder, que será responsável pela representação perante a Administração, com os devidos direitos e obrigações, nos termos do [Art. 15, incisos I a V e §§ 1º ao 5º, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

12.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

12.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ**, conforme o caso;

12.6.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Distrital**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.6.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal ou Distrital**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



12.6.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.6.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.6.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.6.7. Prova de regularidade traves do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF FGTS**;

12.6.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhista**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### 12.7. **Qualificação Econômico-Financeira:**

12.7.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.7.2. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, comprovando;

12.7.2.1. O Balanco Patrimonial mencionado no subitem anterior, deverá ser apresentado na forma da lei, em especial às Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Geral NBC TG 1001, nos termos da Lei Federal 6.404/07, Art. 176, Lei Federal 11.638/07, ao Art. 1.078, da Lei Federal nº.: 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), c/c Acórdão TCU 199/2014, e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública deste instrumento de convocação.

12.7.2.2. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal – IN RFB nº. 2003, de 18 de janeiro de 2021, Resolução CFC nº. 1299/2010, e demais regulamentações relacionadas, cujo envio deverá ser comprovado através do Recibo de Entrega junto à Receita Federal, ressalvando, ainda, as



empresas que se enquadrarem em regime fiscal específico poderão apresentar documentação de acordo com a legislação pertinente.

12.7.2.2.1. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

12.7.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.7.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.7.2.5. **As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, demonstrando o capital mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do profissional contábil, acompanhado do certificado de regularidade do profissional contábil em vigor.**

12.7.2.5.1. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de **inatividade**, acompanhado do certificado de regularidade do profissional contábil em vigor.

12.7.2.6. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

12.7.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, nos termos do §1º, Art. 69, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7.2.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do §4º, Art. 69, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7.2.9. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 20% (vinte por cento), sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, conforme previsão dos §§1º. e 2º., do Artigo 15, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 12.8. Qualificação Técnica





12.8.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.8.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.8.3. Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura (CREA-Pessoa Jurídica) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismos (CAU – Pessoa Jurídica), expedido pelo distribuidor sede do licitante, em plena validade, Lei Federal 14.133/21, Art. 67, inciso V.

12.8.3.1. Para participação no certame serão aceitos Registros e Regularidades de Conselhos Regionais de qualquer Unidade Federativa, porém para assinatura de Contrato será exigido o registro e a regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado da Bahia – CREA/BA (CREA – Pessoa Jurídica) ou Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismos do Estado da Bahia – CAU/BA (CAU – Pessoa Jurídica), tendo em vista que a obra objeto do presente certame encontra-se sobre a responsabilidade fiscalizatória do CREA/BA / CAU/BA.

12.8.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

12.8.5. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, vide Lei Federal nº 14.133/21, Art. 67, Inciso III.

12.8.6. **Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

12.8.7. **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, para os serviços: pavimentação asfáltica. Levantamento planialtimétrico georreferenciado do trecho; Projeto geométrico da via (traçado, greide, seções transversais e alinhamentos); Projeto de pavimentação (dimensionamento do pavimento conforme tráfego e solo local); Projeto de drenagem superficial e dispositivos de escoamento; Projeto de sinalização viária, quando aplicável; Memorial descritivo e especificações técnicas; Planilha orçamentária detalhada, com composições de custos, cronograma físico-financeiro e BDI; ART/RRT dos responsáveis técnicos; Estudo do solo.

12.8.8. **Certidão ou Certificado, regularmente emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura (CREA-Pessoa Física) ou no Conselho Regional de**





**Arquitetura e Urbanismos (CAU – Pessoa Física)**, expedido pelo distribuidor sede ou do domicílio do profissional, em plena validade, acompanhado quando necessário de documentos comprobatórios emitidos na forma do **§3º, do Art. 88, da Lei Federal 14.133/21, conforme estabelecido pelo Art. 67, Inciso I.**

12.8.9. **O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) fazer parte do quadro de pessoal da licitante e participar da obra ou serviço objeto do contrato**, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.9. **Certificado ou Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura (CREA-Pessoa Jurídica) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismos (CAU – Pessoa Jurídica)**, expedido pelo distribuidor sede do licitante, em plena validade, conforme **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 67, inciso V.**

12.9.1. Para participação no certame serão aceitos Registros e Regularidades de Conselhos Regionais de qualquer Unidade Federativa, **porém para Adjudicação/Homologação será exigido o registro e a regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado da Bahia – CREA/BA (CREA – Pessoa Jurídica) ou Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismos do Estado da Bahia – CAU/BA (CAU – Pessoa Jurídica)**, tendo em vista que a obra objeto do presente certame encontra-se sobre a responsabilidade fiscalizatória do CREA/BA / CAU/BA.

12.10. Declaração de que o licitante recebeu os elementos que compõe o instrumento convocatório e que tem conhecimento e concorda com as condições estabelecidas em edital.

12.11. Declaração de que o licitante não se encontra vedada de participar da licitação nos termos da **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 14, Incisos I, II, III, IV, V e VI**, em especial quanto a não possuir empregados, sócios, administradores, dirigentes, servidores, prestadores de serviços com vínculo ou parentesco com servidores públicos ou empregados públicos, prestadores de serviços públicos, ou agentes políticos na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, ou seja, cônjuge ou companheiro(a) dos dirigentes ou sócios da Administração Pública Municipal.

12.12. **Havendo a possibilidade de participação de cooperativas, deverá se exigido os seguintes documentos complementares:**

12.12.1. Relação de cooperados que atendam os requisitos técnicos para realização do objeto com dedicação exclusiva de mão de obra, com suas respectivas atas de inscrição e



a comprovação de domicílio na localidade da sede da Cooperativa, conforme Lei Federal nº. 5.764/71, Art. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º.

12.12.2. Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

12.12.3. Comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação dos serviços.

12.12.4. Registro da entidade Cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, correspondente, se houver, conforme Art. 107, ad Lei Federal 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

12.12.5. Comprovação de integração das quotas-partes por parte dos cooperados que irão executar o contrato.

12.12.6. A comprovação da regularidade jurídica da entidade Cooperativa, deverão compreender:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, cuja constituição atenda aos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 16, Inciso IV;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais ordinárias;
- e) Registros (no mínimo três) da presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata de sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

12.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe a Lei Federal nº. 5.764, de 1971, Art. 112, ou declaração de dispensa de auditoria, quando não exigida pelo órgão fiscalizador, nos termos do Parágrafo Único, do já mencionado Artigo.

### 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.083,92 (trinta e cinco mil, oitenta e três reais e noventa e dois centavos), **conforme valores estimativos constantes nas planilhas orçamentárias elaboradas pelo consórcio.**

### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento Municipal.

14.1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Página 24 de 24

**Poder:** 02 – Poder Executivo

**Órgão:** 01 – Prefeitura Municipal de Caetité

**Secretaria:** 09 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Gestão Unidade:** 0900000 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Ação:** 15.451.011.1.008 – Pavimentação de Logradouros Públicos

**Elemento da Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Caetité-BA., 28 de janeiro de 2026.

*Ana Cláudia Cotrim Pimentel Santos*  
**ANA CLÁUDIA COTRIM PIMENTEL SANTOS**

AGENTE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

MATRÍCULA Nº 230495

